Projeto de Lei nº 005
De 29 de janeiro de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador no âmbito do Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências ".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador no âmbito do Município de Ribeirão Bonito.

Art. 2º - O Posto de Atendimento ao Trabalhador criará mecanismos de alocação de vagas de emprego aos interessados, funcionando como central de vagas, em que os empregadores depositem as vagas disponibilizadas e os requisitos para preenchimentos das mesmas.

Art. 3º - O Posto de Atendimento tornará publicas as ofertas de emprego de que tiver ciência, na Rede Mundial de Computadores, através do sítio oficial da Prefeitura, na imprensa escrita e falada, e, também afixará as listas em locais próprios para tal fim, a serem devidamente indicados.

Art. 4º - Para realizar seu cadastro no Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador, o candidato a vaga de Emprego deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de Residência; e,

IV - Carteira(s) de Trabalho.

Art. 5º - No caso do Empregador solicitar mão de obra da cidade de Ribeirão Bonito e haver dúvidas em relação à comprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 043 /2020
Recebido em 30 / 01 /2020
Às 11:44 por